



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/95

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO (ESPECIAL) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e seus parágrafos.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Financeiro, crédito especial da ordem de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), cuja aplicação far-se-á, para a **ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA**.

**PARÁGRAFO 1º** - Os encargos decorrentes do Crédito ora autorizado, correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município com base no **EXCESSO DE ARRECADACÃO**, derivados do FPM, recursos próprios e qualquer outros cuja aplicação específica, definida em Lei não seja vedada.

**PARÁGRAFO 2º** - As Despesas resultantes da execução do Crédito, ora autorizado, obedecerão a seguinte classificação funcional programática.

2007.15814832.039

SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
ASSISTÊNCIA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3000 - DESPESAS CORRENTES	
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3120 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3131 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	3.000,00
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4100 - INVESTIMENTOS	
4120 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

*me*

*04/1*



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

ARTIGO 2º - Fica autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) a fim de atender insuficiência no valor do Crédito ora aberto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo à 01 de Novembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ; em 20 de dezembro de 1995.

Wirland da Luz M. Freire

  
Prefeito Municipal